



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 851, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 797/2019 E 824/2019, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 04 (QUATRO) VAGAS DE ASSISTENTES DE CUIDADOR E 04 (QUATRO) VAGAS DE CUIDADORES/EDUCADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos das Leis Municipais n.º 797, de 12 de Junho de 2019, e n.º 824, de 26 de dezembro de 2019, para o exercício orçamentário de 2021, especialmente a vigência das vagas que cria, e a autorização de celebração de contrato administrativo de caráter temporário, a teor, respectivamente, do § 2.º do art. 1.º e art. 2.º daquele instrumento legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente à época da liquidação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 05 de março de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.